



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo - SMCT

Objeto: "Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que 'Institui Sistema Municipal de Cultura - SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências'".

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

- não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou
 a estimativa de impacto dispensada por lei*;

Santa Luzia/MG, 2 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por
CASSIANO LUIS BOLDORI:97241920082 CASSIANO LUIS BOLDORI:97241920082
Dados: 2024.07.02 11:04:19 -03'00'

Cassiano Luís Boldori
Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo - SMCT

Ciente da Secretária Municipal de Finanças - SMFI

*Somente pode ser exigidos quando restar demonstrado que ocorreu a criação, expansão ou aperfeiçoamento de uma ação governamental que tenha gerado aumento de despesa.